



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 69/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à MICHELE BINDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.º36 da Quadra n.º15, situado na esquina da Rua Presidente Tancredo A. Neves, com o Prolongamento da Rua Isvaldina Barcellos, Bairro Vila Aurora, na Planta Geral desta cidade e comarca, com área de 489,27m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula n.º22.269, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR (doc. em anexo), imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa MICHELE BINDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º44.133.342/0001-55, localizada na Estrada Cerro Negro, n.º247, nesta municipalidade, objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de esquadilhas em metal, serviços de usinagem, tornearia e solda.

Artigo 2º - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei n.º 1.593/2003 e Lei n.º 2.381/2013.

Artigo 3º - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

- I. A área de construção será de no mínimo de 300,00 m²;
- II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dode) meses, contados da publicação da presente lei.
- III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% (*trinta por cento*) da capacidade produtiva instalada;
- IV. O número mínimo de 05 (cinco) empregados;
- V. A cláusula de intrasferibilidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a

R



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o “caput” deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4º. (*art. 14. Da Lei Municipal nº 1.593/2003*).

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 69/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à MICHELE BINDA, e dá outras providências”.

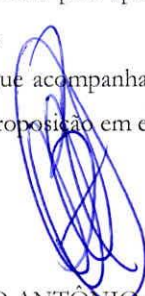
O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintas edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas às devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.



RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeada através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, vem pelo presente exarar, **PARECER** de avaliação com base na documentação apresentada pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, valor de mercado, estado de conservação do imóvel, bem como manifestar quanto à concordância ou não da Doação com Encargos do bem descrito abaixo, para a empresa MICHELE BINDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº44.133.342/0001-55, localizada na Estrada Cerro Negro, nº247, nesta municipalidade, objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de esquadilhas em metal, serviços de usinagem, tornearia e solda.

BEM IMÓVEL:

I – Lote Urbano nº36 da Quadra nº15, situado na esquina da Rua Presidente Tancredo A. Neves, com o Prolongamento da Rua Isvaldina Barcellos, Bairro Vila Aurora, na Planta Geral desta cidade e comarca, com área de 489,27m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº22.269, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Assim, exaramos o presente **PARECER FAVORAVEL**, a referida doação, considerando os documentos constante deste parecer, uma vez que esta doação tem o objetivo de incentivar o crescimento das indústrias e a geração de empregos em nosso Município.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 05 de dezembro de 2023.


JOSÉ A. FAVETTI


SANDRA M. A. DAL PAZ


CLAUDIOMAR T. MILANI

CESAR A. ORTEGA


TATIANA C. NODARI

FELIPE ANDRADE BLICK

MILCAR JOSÉ ZART



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone: (46) 3563-1630

Terezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF: 494.366.789-91

MATRÍCULA Nº

22.269

FICHA

01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a dominação de **LOTE URBANO Nº 36** da **QUADRA Nº 153** situado na esquina da Rua Presidente Tancredo A. Neves (antiga 22) com o Prolongamento da Rua Isvaldina Barcellos, no Bairro Vila Aurora na planta geral do perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, oriundo da subdivisão do lote nº13 da mesma quadra. Com a área de **489,27m²** (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), **com os seguintes limites e confrontações:** **NORTE:** Confronta com o Prolongamento da Rua Isvaldina Barcellos, na distância de 39,33m. **SUL:** Confronta com o Lote nº235 da mesma quadra, na distância 35,64m. **LESTE:** Confronta com parte do Lote nº213 da mesma quadra, na distância de 12,80m. **OESTE:** Confronta com a Rua Presidente Tancredo A. Neves (Antiga 22), na distância de 13,75m.
PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 1431, centro, desta cidade, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

TÍTULO AQUISITIVO: Escritura Pública de Compra e Venda Registrada sob R-03-MT-10.358, em 21/02/2011, e Subdivisão sob AV-04-MT-10.358 em 29/11/2023. O Imóvel encontra-se protocolado sob 76.550, fls. 188v. liv. 1-S de 29/11/2023. Selo de Fiscalização: SFR11.MENL7.C5bE8-J4ZEY.1101q. CUSTAS: 30,00 VRC - R\$ 7,38. Selo Funarpen R\$ 1,00. ISS: R\$ 0,22. Fundep: R\$ 0,37. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 29 de novembro de 2023.

Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto

CS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº Matrícula nº 22269, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 30 de novembro de 2023.

- ☐ Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- ☐ Eliza de Castro - Escrevente Substituta
- ☐ Robson da Silva Santos - Escrevente Substituto
- ☐ Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente Substituto

Custas: Certidão. isento (VRC),
Selo Funarpen , Funrejus R\$ 0,00,
Fundep Isento, ISS isento,
Buscas: R\$ 0,00, Total. R\$ 0,00.

FUNARPEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR11.yJNMP.jdc7M-
NCYfp.1101q

<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº
22.269



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.133.342/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICHELE BINDA 05221831902

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NS CALHAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ESTM CERRO NEGRO	NÚMERO 247	COMPLEMENTO GALPAO
--------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	-------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIHBINDA@ICLOUD.COM	TELEFONE (46) 8472-5077
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 18:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MICHELE BINDA

CPF

052.218.319-02

CNPJ

44.133.342/0001-55

Data de Abertura

05/11/2021

Nome Empresarial

MICHELE BINDA 05221831902

Nome Fantasia

NS CALHAS

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/11/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85710-000	ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO	247	GALPAO
Bairro	Município	UF	
ZONA RURAL	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/11/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Calheiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Soldador(a) / brasador(a) independente
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2346532980

NOME
MICHELE BINDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5053971 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
052.218.319-02 28/11/1983

FILIAÇÃO
ROSEVAL BINDA

MARLI DE FATIMA SCHAFF
BINDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06679061432 10/12/2031 10/08/2016

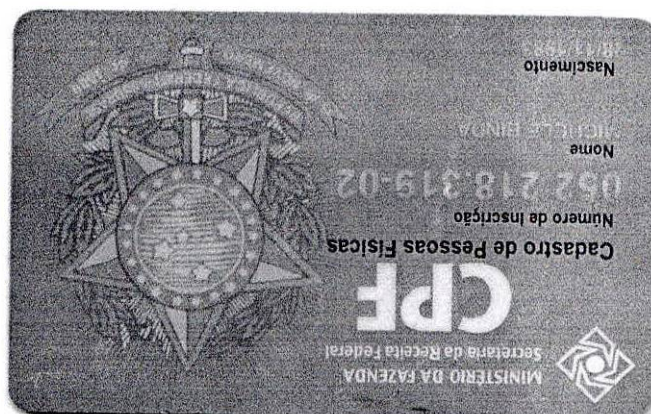
OBSERVAÇÕES

Michele Binda

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 10/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 55321956868
PR920871355

PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHELE BINDA 05221831902
CNPJ: 44.133.342/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:37 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **F687.91AE.1ABB.9096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.133.342/0001-55
Razão Social: MICHELE BINDA 05221831902
Endereço: ESTM CERRO NEGRO 247 GALPAO / RURAL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602490402312026

Informação obtida em 04/12/2023 15:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032393292-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.133.342/0001-55**

Nome: **MICHELE BINDA 05221831902**

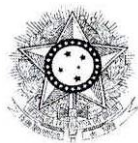
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELE BINDA 05221831902 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.133.342/0001-55

Certidão nº: 69143548/2023

Expedição: 04/12/2023, às 15:11:55

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHELE BINDA 05221831902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.133.342/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

4705/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/01/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEM2C4XZ39U2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHELE BINDA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
29661	44.133.342/0001-55		

CNAE/ ATIVIDADES

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda

ENDEREÇO

ESTRADA MUNICIPAL LINHA CERRO NEGRO, 247 - GALPÃO - INTERIOR CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Dezembro de 2023